

Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Dardo ESTADO DE SÃO PAULO Prof. 3 2/02 propr. 26/06/00

LEI N° 1.951, DE 27 DE JUNHO DE 2.002

 Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Habitação =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

 I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

 III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras civis e de infra-estrutura nos Conjuntos Habitacionais "Luiz Brondi"e "Nagib Queiroz", do Município.

Artigo 3° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário

Praça Dep. Leonidas Camarinha, 340 - Fone: (14) 3332-4000 - Fax: (14) 372-1518 - Cep 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP ~

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Crazdo Rio Pardo, 27 de Junho de 2.002

ADILSON DA PETI/MIRA